



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

LEI Nº486/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER O IMÓVEL (PRÉDIO) PÚBLICO DO ANTIGO PONTO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, VILA DE JERICOACOARA-CEARÁ, A ASSOCIAÇÃO DAS CROCHETEIRAS MUNDO JERI, CNPJ Nº10.974.362/0001-37, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel (prédio) público do antigo ponto de fiscalização da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, localizado na Rua Principal, s/n, Vila de Jericoacoara -Ceará, a Associação das Crocheteiras Mundo Jeri, CNPJ/MF nº10.974.362/0001-37.

Art. 2º - O bem imóvel especificado no artigo anterior será utilizado exclusivamente para a realização de atividades exercidas pela Associação das Crocheteiras Mundo Jeri.

Art. 3º - A cessão será discricionária do Poder Executivo, devendo ser necessariamente, precedida de Termo de Cessão de uso do imóvel, a ser firmado com o Município, podendo ainda estabelecer critérios para utilização.

Art. 4º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 26 de julho de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA
69.727.519/0001-72
Data 27/07/17

Carina Flávia

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1133

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0